



## SUMÁRIO

A proposta de Orçamento de Estado para 2015 implicará a manutenção no próximo ano da elevada carga fiscal de 2014 e, em alguns casos, verificar-se-á mesmo um agravamento. A excepção verifica-se ao nível do IRC, com a redução da taxa geral de 23% para 21%.

## CONTACTOS

João de Macedo Vitorino  
[jvitorino@macedovitorino.com](mailto:jvitorino@macedovitorino.com)

André Dias  
[adias@macedovitorino.com](mailto:adias@macedovitorino.com)

# Proposta de Orçamento do Estado para 2015

O Governo apresentou na semana passada as propostas de Orçamento de Estado para 2015 (**OE 2015**), de reforma do IRS e de reforma da Fiscalidade Verde. Nesta *newsletter* analisamos as principais alterações previstas na proposta do OE 2015.

## IRS

No IRS, a proposta do OE 2015 mantém a sobretaxa de 3,5% aplicada em 2014. No entanto, a esta proposta introduz um mecanismo de crédito fiscal que poderá desagravar parcial ou totalmente o imposto pago aquando da respectiva liquidação em 2016, caso as receitas fiscais de IRS e IVA forem superiores às previstas no OE 2015.

## IRC

No IRC, a única alteração proposta é a redução da taxa nominal de 23% para 21%.

## IVA

No IVA as principais alterações são as seguintes:

- Possibilidade de emissão de factura no Portal das Finanças para titular a prática de um acto isolado;
- Introdução de um regime especial de isenção de IVA para os produtores agrícolas que excedam um volume de negócios anual de € 10.000;
- Alargamento do regime de bens em circulação aos bens objecto de prestação de serviços;
- Criação de uma obrigação de comunicação anual de inventários para sujeitos passivos com volume de negócios superior a € 100.000; e
- Possibilidade de regularização do IVA contido em créditos incobráveis após o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos.

## Imposto do selo

Em matéria de imposto do selo, as alterações são de pormenor e incluem a clarificação da sujeição dos trespases de estabelecimento comercial, subconcessões e trespases de concessões (sujeito passivo e encargo).

*A eliminação da cláusula de salvaguarda do IMI poderá aumentar consideravelmente o imposto a pagar.*

## IMI e IMT

Quanto ao IMT, é de destacar a necessidade de reconhecimento prévio da isenção de IMT na compra de imóveis pelas instituições de crédito quando o valor desses imóveis excedam € 300.000.

Relativamente ao IMI, verificam-se as seguintes alterações:

- Eliminação da cláusula de salvaguarda, o que significa que o IMI nos prédios que foram objecto de reavaliação poderá aumentar consideravelmente em 2015; e
- Redução do limite da isenção aplicável aos prédios de reduzido valor, fixando-se o limite do rendimento anual nos € 15.295 (por oposição aos € 14.630 em 2014), desde que o valor patrimonial do imóvel não exceda os € 66.500.

## Impostos Especiais de Consumo

As principais alterações propostas ao nível destes impostos são as seguintes:

- Aumento da taxa nominal do imposto sobre o álcool e bebidas alcoólicas em 3%; e
- Alargamento da base de incidência do imposto sobre o tabaco, que passa a incluir o rapé, o tabaco de mascar, o tabaco aquecido e os cigarros electrónicos.

## Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT)

A proposta do OE 2015 inclui também algumas alterações ao CPPT, nomeadamente:

- A alçada dos tribunais tributários de primeira instância passa de € 1.250 para € 5.000;
- Eliminação da possibilidade de recurso para o STA quando o valor não exceda € 5.000;
- Obrigatoriedade de constituição de mandatário a partir de € 10.000;
- Dispensa de prestação de garantia, em sede de execução fiscal, quando, no momento do pedido, o executado apenas tenha dívidas fiscais de valor inferior a € 2.500, no caso de pessoas singulares, ou a € 5.000, no caso de pessoas colectivas;
- A falta ou atraso de comunicação dos elementos das facturas passa a ser uma contra-ordenação grave punida com coima de € 200 a € 10.000; e
- A não organização da contabilidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística passa a ser uma contra-ordenação grave punida com coima de € 200 a € 10.000.

## Imposto Único de Circulação (IUC)

O âmbito de incidência do IUC é alargado, passando a estar igualmente sujeitos a este imposto os veículos que, não sendo sujeitos a matrícula em Portugal, aqui permaneçam por um período superior a 183 dias, seguidos ou interpolados.

## Autorizações legislativas

A proposta de OE 2015 contém ainda autorizações legislativas para:

- Criação de imposto sobre as transacções financeiras que tenham lugar em mercado secundário;
- Aprovação do regime que criará a contribuição sobre a indústria farmacêutica, com o objectivo de garantir a sustentabilidade do Sistema Nacional de Saúde, na vertente dos gastos com medicamentos;
- Aprovação do regime das Sociedades de Investimento em Património Imobiliário (SIPI), sociedades anónimas emitentes de acções admitidas à negociação cujo objecto principal consista no investimento em activos imobiliários para arrendamento; e
- Criação do quadro sancionatório no âmbito do regime europeu de controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização.

*À semelhança de outros sectores, a indústria farmacêutica poderá vir a ser objecto de contribuição especial.*